

Publicação dos articulados e observações escritas apresentados nos processos prejudiciais

Os articulados ou observações escritas apresentados nos processos prejudiciais pelos interessados referidos no artigo 23.º do Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia são publicados, em aplicação do quinto parágrafo desta disposição, no sítio Internet do Tribunal de Justiça da União Europeia num prazo razoável após o encerramento do processo, salvo se o autor dessas observações levantar objeções.

O artigo 96.º, n.º 3, do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça prevê que esta oposição deve ser comunicada à Secretaria, em requerimento separado, até três meses após a prolação do acórdão ou após a notificação do despacho que ponha termo à instância.

Decorre do acima exposto que os articulados ou observações escritas apresentados nos processos prejudiciais encerrados depois de 1 de setembro de 2024 – data de entrada em vigor do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2019 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que altera o Protocolo n.º 3 relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia (JO L 2024/2019, de 12 de agosto de 2024) – são publicados no sítio Internet do Tribunal de Justiça da União Europeia, sob reserva de eventual oposição do seu autor. Os documentos publicados neste sítio são a versão original do articulado ou das observações apresentados, bem como as traduções disponíveis desses articulados ou observações, expurgadas dos eventuais dados pessoais que possam conter. Tendo em vista a elaboração dessas versões, os documentos originais são objeto de tratamento técnico, podendo a sua formatação ser ligeiramente alterada.